



TJD-PI

Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PIAUÍ – TJD-PI

Portaria n° 03 de 10 de Março de 2023

Dispõe acerca da dissolução das comissões disciplinares de 1° grau e avocação e julgamento dos processos de suas competências, por comissão especial designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9, XVI, art. 25, XII, por analogia e art. 27, todos dos Código Brasileiro de Justiça Desportiva, **RESOLVE:**

Art. 1°. Dissolver as comissões disciplinares que integram a estrutura do Tribunal de que trata o art. 3°, III, em razão do não cumprimento de suas funções típicas com a agilidade ínsita aos procedimetnos da Justiça Desportiva.

Art. 2°. Criar comissão especial, no âmbito do Tribunal de Justiça Desportiva, na forma que preconiza o art. 9°, XVI, do CBJD, a qual incumbirá processar e julgar todos os processos de competência das comissões disciplinares aludidas no art. 1°, formada pelos seguintes auditores, sob a presidência do Dr. Marcelo Leonardo Barros Pio:

- a) Dr. Antônio Araújo Martins Neto;
- b) Dr. Antônio Lucimar dos S. Filho;
- c) Dr. Carlito de Sousa Lima;
- d) Dr. Felipe Roney e C. Azevedo;
- e) Dr. Frank Lúcio Dantas Noronha;
- f) Dr. Júlio Cesar de C. Lima Filho;
- g) Dr. Sergio Luiz M. Campos;
- h) Dr. Thiago Prado Mourão.

Art. 3°. Avocar para a comissão que dispõe o art. 2° desta Portaria todos os processos **pendentes de julgamento.**

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEONARDO BARROS PIO

Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva – TJD/PI